

LEI N.º 1.196

CONCEDE SUBVENÇÕES PARA AS ENTIDADES PARA O  
EXERCÍCIO DE 1992.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam concedidas subvenções às Entidades abaixo relacionadas, para o Exercício de 1992:

- Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas	CR\$ 40.000.000,00
- Movimento Assistencial Cachoeirense (medicamentos)	CR\$ 12.000.000,00
- Creche Comunitária “Nosso Lar”	CR\$ 1.500.000,00
- Clube de Mães (compra de terreno)	CR\$ 800.000,00
- Sociedade Musical “Eduardo Tenório”	CR\$ 1.000.000,00
- Ao IBAM (Prefeitura Municipal)	CR\$ 220.000,00
- Blocos de Carnaval	CR\$ 900.000,00
- Lar Beneficente “São Vicente de Paula”	CR\$ 1.200.000,00
- Liga Esportiva Cachoeirense de Amadores (LECA)	CR\$ 1.200.000,00
- Polícia Militar	CR\$
1.000.000,00	
- Caixa Escolar E.E. “Capitão M.M. Homem”	CR\$ 100.000,00
- Caixa Escolar E.E. “Senador Bueno de Paiva”	CR\$ 100.000,00
- Caixa Escolar E.E. “Prof. Furtado de Mendonça”	CR\$ 100.000,00
- Caixa Escolar E.E. “Antônio D. Pereira”	CR\$ 100.000,00
- Caixa Escolar E.E. “Maria Laureana do Carmo”	CR\$ 70.000,00
- Caixa Escolar E.E. “Heleonor Rennó”	CR\$ 70.000,00
- Instituto de Educação de Surdos e Mudos	CR\$ 30.000,00
- TOTAL	CR\$ 60.390.000,00

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 13 de setembro de 1991.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.